

LEI Nº 727, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a desafetar parte de área urbana de propriedade do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da área urbana, denominada área institucional do Bairro Novo Horizonte, localizada nesta cidade, de propriedade do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, constante da Matrícula 16.756 do CRI de Iturama, com área de total de 49.58399 m², passando para área de uso dominial a respectiva área abaixo discriminada:

146,94 metros de frente para Avenida 1C, vira à direita por 195,45 metros, confrontando com parte da mesma área (área verde), vira à direita por 91,94 metros confrontando com parte da mesma área (área verde), vira à esquerda por 50,00 metros confrontando com parte da mesma área (área verde), vira à direita por 66,00 metros confrontando com parte da mesma área (área verde), vira à direita por 245,45 metros confrontando com parte da mesma área (área verde) até a Avenida 1C onde se iniciou o referido roteiro, totalizando uma área de 32.019,44 (Trinta e dois mil, zero dezenove vírgula quarenta e quatro) metros quadrados, conforme croqui anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 19 de setembro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes

- Prefeito -